

**EMENDA Nº 047/2019 (MODIFICATIVA)**

**Altera dispositivo do Projeto de Lei n. 022/2019  
(ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2622/2015 QUE  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DE  
MEMÓRIA “CASA LAMBERT”).**

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 022/2019:

**Art. 1º** - O art. 1º do Projeto de Lei nº 022/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

§ 1º Os valores referentes à cobrança de ingresso serão regulamentos por meio de Decreto do Poder Executivo, ficando assegurado a gratuidade aos servidores públicos municipais e cidadãos com o sobrenome Lambert.

§ 2º (...)

§ 3º (...)”

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 7 de outubro de 2019.

**Dr. Gregório Venturim - PSDB**

|       |       |
|-------|-------|
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |

**JUSTIFICATIVA:**

A proposta de criar a gratuidade é assegurar ao servidor público municipal, que já não recebe salário digno, acesso à cultura regional e principalmente aos descendentes da família Lambert, que não pode ficar privada do seu vínculo com o passado.